MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.730/95

CRIA NA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR DORIOL BEATO" O ENSINO DE 2º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o ensino de 2º grau na Escola Municipal "Professor Doriol Beato".

Art. 2º. As despesas serão levadas à conta - 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0843000 - Ensino Médio - 0843197 - Formação para o Setor Secundário - 3111 - Pessoal Civil - 3120 - Material de Consumo - 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais - 3132 - Outros Serviços e Encargos - 4110 - Obras e Instalações - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1995.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

... cont. Lei nº 3.730/95.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Drª. REGINA CHAVES BRANDÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura